

CNM: 114413.2.0090986-05

Matrícula
Nº 90986

Fis.
Nº 1

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÃO CARLOS - SP
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

São Carlos, 26 SET 2000

Bel. Antonio Carlos Carvalhaes
Oficial Delegado

IMÓVEL: UM TERRENO (SEM BENFEITORIAS), situado nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP., constituído do **LOTE 09** da **QUADRA "C"**, do Loteamento denominado "**JARDIM GONZAGA**", assim descrito: medindo 09,00 metros de frente para a **Rua Alberto Martins**; 14,50 metros a direita confrontando com os lote 07 e 08; 14,50 metros a esquerda confrontando com o 10; 09,00 metros aos fundos confrontando com o lote 11, encerrando uma área de 130,00 m².

CONTRIBUINTE: 06.192.001.001 - (MP).

PROPRIETÁRIA: **PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A - PROHAB/SÃO CARLOS**, sediada nesta cidade à Rua Sete de Setembro, nº 2.302, Centro, inscrita no CNPJ/MF.º 55.428.072/0001-26.

REGISTRO ANTERIOR: R.03 junto à M.82.668 de 26/Jan/2000.

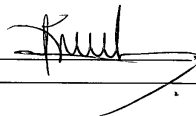
Bel. Valdemir Pinto de Moraes
Escrevente

AV.1/M.90.986 - Em 19 de junho de 2026. Prenotação nº 521.803, de 03/06/2026.

PENHORA: Nos termos da certidão para averbação de penhora datada de 03 de junho de 2026, originada por meio eletrônico, conforme disposto no artigo 837 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos nº 1009222-62.2019.8.26.0566, da ação de Execução Fiscal, em trâmite perante o Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro e Comarca de São Carlos-SP, requerida pelo **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**, inscrito no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, contra **NELSON FERREIRA**, inscrito no CPF sob nº 186.473.428-01, o imóvel foi penhorado em favor do requerente para garantia do crédito no valor de R\$ 192,88 (cento e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos). Foi nomeado depositário **NELSON FERREIRA**. Foi decretada a responsabilidade patrimonial em face da proprietária pelo referido Juízo, conforme decisão datada de 13/06/2024, as folhas 133. Os valores devidos pelos emolumentos serão apurados de acordo com o artigo 8º da Lei nº 11.331/02 e pagos posteriormente, conforme dispõe o item 1.7 da notas explicativas da Tabela II - dos Ofícios de Registro de Imóveis.

Selo Digital: 114413331000000101780426V.

Substituto do Oficial,



Gabriel Cardoso da Silva Souza.

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital